

## AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



### EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA.

Sociedade Anônima de Economia Mista

CNPJ nº 13.504.675/0001-10

no valor total de

**R\$300.000.000,00**

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BREBASDBS009

#### 1) VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de Julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**, sociedade anônima de economia mista, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.750-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.504.675/0001-10, e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29300012271 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO MODALS.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, atuando por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 3º andar, bairro VI. Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.886/0002-43 (“Coordenador Líder”); e com o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, atuando por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“BOCOM BBM” e, em conjunto com Coordenador Líder, os “Coordenadores”), comunicam que foi requerido, em 22 de setembro de 2023, perante a CVM, o registro da distribuição pública de 300.000 (trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Debêntures”), sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 20 de setembro de 2023, o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Oferta”), conforme previsto no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de

Distribuição, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA”, celebrado em 19 de setembro de 2023, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229235874, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente).

## 2) RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.

## 3) CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A Oferta terá o cronograma estimado abaixo:

	Evento <sup>(4)</sup>	Data <sup>(1)(2)(3)</sup>
1	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	25/09/2023
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/09/2023
3	Início do <i>Roadshow</i>	25/09/2023
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	18/10/2023
5	Registro da Oferta na CVM sob o rito automático	23/10/2023
6	Divulgação do Anúncio de Início	23/10/2023
7	Liquidação Financeira das Debêntures	24/10/2023
8	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	24/04/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.

(4) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 22 de setembro de 2023



#### Coordenadores



Coordenador Líder



Coordenador